



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo para fins de contratações e procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

A apresentação do Projeto de Lei se dá em razão da necessidade de ajustes legislativos e operacionais para fins de aplicação da nova Lei de Licitações, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e para que as antigas funções de pregoeiro, equipe de apoio e comissão permanente de licitação que atuavam nas contratações reguladas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 até então, possam se adequar conforme os parâmetros da legislação vigente. O Projeto de Lei submetido a análise dessa Comissão é constitucional e dessa forma, encaminhamos para o Presidente submetê-lo à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 05 de fevereiro de 2024.

Presidente

Valdevino Manske (Votou) *(Votou)*
VALDEVINO MANSKE – PP

Relator

Luciano Alves da Silva (Favorável) *(Favorável)*
LUCIANO ALVES DA SILVA – PTB

Membro

Valdeiro Jonas (Votou) *(Votou)*
VALDEMIRO JONAS – PMN



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

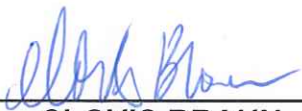
Projeto de Lei nº 03/2024, que institui a gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Poder Executivo para fins de contratações e procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão, versa sobre a criação de gratificação especial de participação dos servidores como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membro de Comissão de Contratação, nas modalidades de licitação e procedimentos auxiliares constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em substituição a atual Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, até então regidos pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. O Projeto de Lei submetido a análise dessa Comissão, não possui vício que impeça o seu regular trâmite nesta casa de leis e dessa forma, encaminhamos para o Presidente submetê-lo a discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 05 de fevereiro de 2024.

Presidente

 ()
CLOVIS BRAUN – PMN

Relatora

 ()
SELENÉ JASTROW – PSB

Membro

 ()
VALDEVINO MANSKE – PP